LEI MUNICIPAL Nº 2.680 DE 12 DE Novembro DE 2026

"Inclui a Novena e a Festa de Nossa Senhora da Graça, padroeira de Capelinha, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG e dá outras providências."

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG a Novena e a Festa de Nossa Senhora da Graça, padroeira do Município, realizadas anualmente no período de 6 a 15 de agosto, conforme organização da Paróquia Nossa Senhora da Graça, sendo o dia 15 a data principal da festividade.

Art. 2º A Novena e a Festa de Nossa Senhora da Graça são promovidas pela Paróquia Nossa Senhora da Graça, inscrita no CNPJ sob o nº 20.078.531/0014-29, com a participação de suas comunidades urbanas e rurais, membros das pastorais, voluntários e devotos.

Art. 3º A Novena e a Festa de Nossa Senhora da Graça são reconhecidas como manifestação religiosa e cultural de relevância para o Município, por sua tradição e contribuição para a preservação da memória comunitária e o fortalecimento dos vínculos entre as comunidades participantes.

Parágrafo único. O reconhecimento da festividade valoriza a participação comunitária, o trabalho voluntário e a cooperação que integram sua organização e realização, contribuindo para a convivência e a solidariedade entre os participantes.

Art. 4º A inclusão da Novena e da Festa de Nossa Senhora da Graça no Calendário Oficial de Eventos do Município tem por objetivos:

I – valorizar a tradição da celebração em honra à padroeira de Capelinha e sua importância para a comunidade capelinhense;

II – reconhecer a contribuição da festividade para a preservação da memória e da identidade cultural do Município;

III – fortalecer a integração entre as comunidades urbanas e rurais por meio da preservação de uma celebração compartilhada;

IV – contribuir para a divulgação da festividade como parte das manifestações religiosas e culturais do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), em 12 de Novembro de 2026.

Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Valmir Aparecido Alves Camargos.